TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27582556 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 - Belo Horizonte - JC - Gerência de Controle de Bens e Serviços (BHE - GECOBES)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. O objeto desta demanda consiste na aquisição de porta-aviso tipo display – formato A3 transparente.

2.2. Quantitativos e Especificações Técnicas:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Código SISUP	Código SIAD	Descrição
01	1.1	500	unidade	1.15.10.030-8	001961888	Porta- aviso tipo Display; Matéria-prima: PETG-; Cor: transparente; Formato: A3 – 297 mm x 420mm (largura x altura) e 2mm de espessura; Utilização: acondicionar avisos, em parede; Aplicação de fita dupla face nas dobras; Com dobras em três laterais e meia lua na parte superior, sem fundo; Aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.

2.3. Os materiais deverão ser novos e possuir garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, defeitos aparentes ou de difícil constatação, contados a partir da data de entrega, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

2.4. Imagens ilustrativas, encontram-se no item 15 deste Termo de Referência.

Controle Interno e0aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Gerência de Controle de Bens e Serviços (GECOBES) e Assessoria de Comunicação (ASCOM), solicitam a aquisição dos materiais que se destinam ao atendimento das demandas de sinalização e comunicação visual de diversos setores e serventias que compõem o TJMG em todo o Estado de Minas Gerais, conforme as diretrizes de padronização institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição da passadeira constitui insumo indispensável para garantir o bom andamento nos serviços prestados pela GECOBES e ASCOM.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E AMOSTRA

5.1. O(s) fornecedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) apresentar, juntamente às suas propostas comerciais, prospecto e /ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas pela GECOBES e ASCOM.

5.1.1. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do item cotado, que será submetida à análise pela GECOBES e ASCOM.

5.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação, à Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

5.1.3. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;

- Número do lote da COTEP ou Licitação .

5.1.4. A amostra será submetida à análise da COBIB, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. Serão avaliados, no mínimo, os respectivos aspectos:

· Dimensões;

· Formato;

· Dobras;

· Matéria-prima;

· Acabamento, funcionalidade e cor.

5.3. O pregoeiro ou agente de contratação disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

5.3.1. Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

5.3.2. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação;

5.3.3. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.3.4. A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

5.3.5. A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

5.3.6. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

6. SUGESTÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LOTES NO EDITAL

Lote 01: Item 1.1;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto será contado de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho do respectivo pedido.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada no Galpão Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30h.

7.2.2. O fornecedor deverá agendar na COMAT, por meio dos telefones (31) 3419.9751 e 3419.9719, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das destas ao endereço supracitado.

7.2.3. A alteração do prazo de entrega dos itens somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, devidamente justificados, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto apenas para a prestação dos serviços acessórios de transporte (frete) e descarregamento.

7.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação do fornecimento (faturamento do bem), o qual deverá ser executado exclusivamente pela empresa Contratada.

7.3.3. A subcontratação de serviços acessórios e do atendimento à garantia não exime a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única e exclusiva responsável perante o TJMG pela perfeita execução do objeto, pela garantia dos bens e por quaisquer ônus ou danos causados pelos seus subcontratados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1.O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

8.2.1. O material que estiver em evidente desconformidade com as especificações exigidas, que apresentar violação nas embalagens, quebras, trincas, fita dupla face entre outras avarias que comprometam sua integridade, será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

8.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com a amostra aprovada.

8.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 8.2 e 8.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela

atestação no verso na Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da GECOBES e ASCOM considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

8.5.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor;

8.5.3. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

9.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

Controle Interno e6aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

10. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3.Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

10.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Controle Interno e0aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

10.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

10.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

10.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

10.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada em cada pedido, que constará na nota de empenho.

11.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2.1. A periodicidade do pagamento está condicionada à entrega da totalidade de cada pedido, observado o prazo máximo conforme item 7.1.1 deste Termo de Referência, haja vista que a frequência dos pedidos realizados pela COMAT poderá variar de acordo com o consumo médio mensal e eventuais necessidades do TRIBUNAL.

Controle Interno e6aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

11.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) indicação do número desta licitação.

c) indicação do número do Contrato.

d) indicação do período a que se refere o faturamento.

e) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

f) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

g) conta bancária.

11.4. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

11.4.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

11.5. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

11.6. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

11.7. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link: Portaria da Presidência.

11.7.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos bens.

11.8. Somente serão pagos os bens efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

11.9. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11.10. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.10.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

11.11. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo

TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.13. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

11.13.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

12.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

12.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

Controle Interno e0aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 03662279-

13.1. Do TRIBUNAL:

13.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

13.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.2. Da CONTRATADA:

13.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;

13.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

13.2.3. Substituir, no prazo de até 08(oito) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste TR ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

13.2.4 . Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;

13.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.2.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

13.2.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

13.2.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.2.10. O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

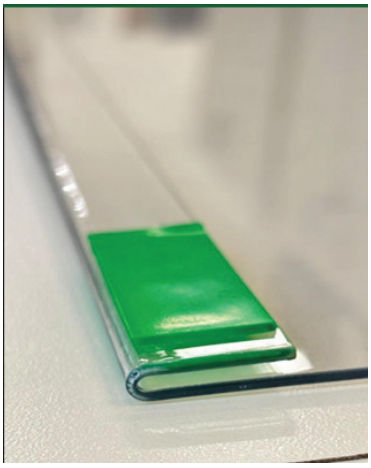
13.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que se mostre mais adequado ao certame para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

15.FOTOS ILUSTRATIVAS

Controle Interno e6aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

Lote	Item	Foto meramente ilustrativa
01	1.1	 

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2026.

Wenderson Silvério Martins Soares
Gerência de Controle de Bens e Serviços

T 1705-3
Marcelo Guimarães Braga
Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Controle Interno e6aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Silvério Martins Soares**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2026, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Braga**, **Gerente**, em 16/10/2026, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27582556** e o código CRC **2EEBE6C2**.

Controle Interno e6aee59aa6 Termo de Referência 27582556 SEI 0366279-72.2026.8.13.0024

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA (MODELO)

Processo SIAD: XXX/2026

Objeto: XXXX

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	() Sim () Não
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
(**) **Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.** ***Nota:*** É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa